

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 DA DIREÇÃO-GERAL DO CÂMPUS GASPAR PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFSC**

O Câmpus Gaspar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, nos termos da Resolução Nº 31 de 18 de setembro/2017 do CONSUP, torna pública esta chamada para captação de apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento “**IFSCCidadania**”, que ocorrerá no IFSC, localizado na Rua Adriano Kormann, Nº 510, Bairro Bela Vista, Gaspar - SC, no dia 06 de maio de 2023, das 09h às 14h.

### **1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO**

**1.1** A “IFSCCidadania” é uma ação de extensão promovida pelo IFSC (Instituto Federal de Santa Catarina) Campus Gaspar, que tem como objetivo promover ações de cidadania para a comunidade local e região.

**1.2** A ação visa oferecer diversos serviços e atividades gratuitas para a população local (estudantes e comunidade externa), como: orientações jurídicas, assistência social, atendimento psicológico, oficinas educativas e de saúde, dentre outros. O objetivo é contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e para o exercício da cidadania.

**1.2** O evento tem por objetivo, promover a integração entre o instituto e a comunidade, proporcionando aos estudantes, visitantes e comunidade do entorno, uma oportunidade de troca de saberes, experiências sociais, e prestação de serviços gratuitos voltados para o desenvolvimento da cidadania e bem-estar.

**1.3** O evento será composto por espaços para recepção à comunidade externa e interna. Salas de aula para atendimento de grupos, oficinas diversas, palestras, cinedebate, brechó, teatro, espaços para atividades artísticas, entretenimento e atividades culturais. As atividades serão promovidas por alunos e professores do IFSC e com parceria de pessoal técnico-especializado nas áreas da Assistência Social, Pedagogia, Psicologia, Segurança Pública, Saúde, entre outras. Os responsáveis pelos serviços e *stands* terão a responsabilidade pela organização das atividades necessárias de pré-evento, evento e pós-evento: organização dos espaços; montagem das estruturas de som e decoração; palestras, oficinas, *coffee break*, apresentação de trabalhos e atividades culturais.

#### 1.4 Cronograma do evento:

<b>CRONOGRAMA “IFSCidadania”</b>	
<b>05/05</b> <b>sexta-feira</b> <b>14:00 - 18:00</b>	<b>06/05</b> <b>sábado</b> <b>9:00 - 14:00</b>
Preparação dos espaços	Execução
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Montagem de <i>stands</i>;</li> <li>● Preparação dos ambientes;</li> <li>● Organização de materiais e estruturas necessárias.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● 9h - abertura do evento               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Recepção dos visitantes;</li> <li>○ Triagem e encaminhamento para as atividades;</li> </ul> </li> <li>● 9h30min - apresentação cultural</li> <li>● 9:45 - 10:45: oficinas e atividades práticas;</li> <li>● 10h - Rodas de conversa;               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Atendimento ao público nos <i>stands</i> e salas de “prestação de serviços”;</li> </ul> </li> <li>● 11h - Apresentação musical</li> <li>● 11:30 - 12:30 - lanche compartilhado</li> <li>● 12:30 - cinedebate</li> <li>● 14:00 - Encerramento da atividade e desmontagem das estruturas</li> </ul>

## 2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

### 2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

**2.1.1** apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

**2.1.2** apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio da doação de materiais e/ou de prestação de serviços;

**2.1.3** evento: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um curto espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

**2.2** O apoio referido no item 2.1.1 não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFSC.

**2.3** O apoiador poderá realizar apoio por meio de:

**2.3.1** Doação de brindes para distribuição gratuita (toalhas, canetas, chaveiros, avental, material de escritório, copos e taças, camisetas, dentre outros);

**2.3.2** Empréstimo de equipamentos, utensílios, mobiliários, elementos decorativos e outras possibilidades;

**2.3.3** Fornecimento de alimentação aos participantes, incluindo utensílios e pessoal para servir, respeitadas as condições sanitárias e de higiene.

**2.3.4** Fornecimento de materiais de consumo aos estudantes que participarão do evento de maneira a viabilizar produção e figurino, decoração do ambiente do evento, incluindo tecidos e itens diversos de decoração.

**2.4** Os materiais ou serviços de que trata o item 2.3 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando quaisquer ônus ao IFSC nem aos participantes do evento.

**2.5** Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que atendam aos objetivos planejados para o evento.

**2.6** O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

### **3. CONCESSÃO AO(S) APOIADOR(ES)**

**3.1** Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e outras mídias.

**3.2** Nos casos em que houver a utilização da marca do IFSC deverá ser observado o manual de identidade visual constante da Política de Comunicação.

**3.3** Ao apoiador poderá ser proporcionado:

**3.3.1** veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;

**3.3.2** gravação da marca do apoiador em materiais alusivos ao evento ou nestes utilizados, tais como bolsas, pastas, uniformes, e outros;

**3.3.3** inclusão de materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento;

**3.3.4** espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;

**3.3.5** citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento ou de atividades do evento;

**3.3.6** alocação de espaço na programação para atividade específica de promoção do

apoiador;

**3.3.7** outros benefícios com características equivalentes aos citados nos incisos anteriores.

**3.4** Quaisquer materiais ou equipamentos que venham a ser trazidos pelo apoiador para o evento são de sua inteira responsabilidade, não recaindo sobre o IFSC, em nenhuma hipótese, obrigação de reparação por furto, roubo ou dano de qualquer natureza que porventura ocorram na oportunidade do evento.

**3.5** É vedado:

**3.5.1** a comercialização de produtos no local do evento pelo apoiador;

**3.5.2** o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSC como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

**3.5.3** o repasse/doação de recursos financeiros ao IFSC.

**3.6** É facultado ao IFSC, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.

#### **4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO**

**4.1** Serão aceitas propostas de apoio para o evento no período previsto no item 5 deste edital.

**4.2** O formulário de apresentação de proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado para o endereço eletrônico: [extensao.gaspar@ifsc.edu.br](mailto:extensao.gaspar@ifsc.edu.br)

**4.3** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo de recebimento estabelecido no item 5.

**4.4** Na análise das propostas, serão priorizadas as que, nesta ordem:

**4.4.1** Melhor se adaptarem a proposta do evento;

**4.4.2** Contemplarem o maior número de participantes no evento;

**4.4.3** Disponibilizarem doações de maior valor financeiro, a ser considerado nesta análise, a média das 3 menores cotações de produto/serviço igual ou similar na internet.

**4.5** A divulgação das propostas inscritas será feita na data prevista no item 5 deste edital, no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/chamadas-publicas>.

**4.6** O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 5 deste edital, no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais>.

**4.6.1** As empresas participantes poderão interpor recurso no período previsto no item 5 deste edital, por meio de e-mail para [extensao.gaspar@ifsc.edu.br](mailto:extensao.gaspar@ifsc.edu.br)

**4.7** O resultado final será divulgado na data prevista no item 5 deste edital, no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/chamadas-publicas>

**4.8** Após a aprovação e divulgação do resultado o comitê responsável pela organização deste evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

**4.9** A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

## 5. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Período de recebimento de propostas	10/04/2023 a 23/04/2023
Divulgação da lista das propostas inscritas	24/04/2023
Análise das propostas	25/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	26/04/2023
Período para envio de interposição de recursos	27/04/2023
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>28/04/2023</b>
Prazo para execução do apoio	05/05/2023

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** A empresa que pretender apoiar o evento poderá entrar em contato com o Câmpus Gaspar para dirimir dúvidas sobre os recursos necessários para a realização do evento, por meio do **telefone 47 3318-3721** ou endereço eletrônico: [extensao.gaspar@ifsc.edu.br](mailto:extensao.gaspar@ifsc.edu.br).

**6.2** Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção-Geral do Câmpus.

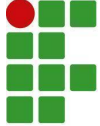
Gaspar, 10 de abril de 2023.

*Aprovado conforme despacho no documento nº 23292.012373/2023-95*

ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA

Diretora-geral do câmpus Gaspar/IFSC

Portaria IFSC nº 2.357, de 19 de agosto de 2021



**ANEXO I**

<b>FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AO EVENTO “IFSCIDADANIA”</b>	
<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RAMO EM QUE ATUA:	
CNPJ DA EMPRESA:	
DIRETOR/RESPONSÁVEL:	
CPF DO RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
TELEFONES:	
<b>PROPOSTA DO APOIO</b>	
<i>considerar o tipo de apoio, serviço ou material, constante em edital, em caso de dívidas entre em contato pelo e-mail constante no mesmo.</i>	
<b>ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
OBSERVAÇÕES:	
A EMPRESA NECESSITARÁ DE ESPAÇO PARA ESTANDE? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA</b>	
VENHO, POR MEIO DESTA, DECLARAR ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO LEGAL, FISCAL E TRIBUTÁRIO REGULAR E ATENDER AO EDITAL Nº 026/2022, VISANDO APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO “IFSCIDADANIA” DO CÂMPUS GASPAR QUE SERÁ REALIZADO EM 05/05/2023. EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR/ENTREGAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO. ESTOU CIENTE QUE POR MEIO DA MINHA PARTICIPAÇÃO NÃO PODEREI, SOB HIPÓTESE ALGUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS AO IFSC OU AOS SEUS PARTICIPANTES.	
<b>DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.</b>	
_____	_____
LOCAL DE DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA